

DECRETO No. 15.802

EMENTA : Fixa os valores das Unidades Taximétricas (UTs) dos serviços de Táxis do Município do Recife, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, do Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO RECIFE, e considerando o disposto do Artigo 44 do Decre-

to no. 11.135 de 09 de outubro de 1978, e os termos do ofício no. 056/92 de 06 de Abril de 1992 do Sindicato da Categoria:

DECRETA:

Art. 10. - As Unidades Taximétricas(UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, passam a ter os seguintes valores:

- a) Serviço ComumCR\$ 960,00
- b) Serviço Especial de Hoteis.....CR\$ 1.920,00


PARÁGRAFO ÚNICO - Os Volumes transportados nos Serviços de Táxis constantes no caput deste artigo, ficam fixados nos seguintes valores:

- a) Serviço ComumCR\$ 192,00
- b) Serviço Especial de Hoteis.....CR\$ 384,00


Art. 20. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que, a sua aplicação será a partir de zero hora do dia 11 de Abril de 1992.

Art. 30. - Revogam-se o Decreto no. 15.776 de 12 de Março de 1992 e demais disposições em contrário.

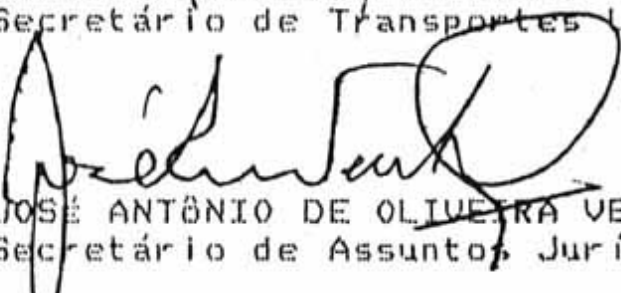
Palácio Prefeito Antônio Farias, 09 de Abril de 1992 .



GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito



LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
Secretário de Transportes Urbanos e Obras



JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos